

**AMOBITEC**

Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia

NOTA TÉCNICA SOBRE O PL 130/2019

O PL 130/2019, de autoria do vereador Camilo Cristóforo (PSB), ao impor a utilização de **placa vermelha** e uma série de **burocracias**, cria barreiras para a atividade profissional dos entregadores e reproduz um modelo de regulamentação ultrapassado, voltado para um mercado de transporte de pequenas cargas analógico.

Fruto de um debate realizado em 2007, mais de dez anos atrás, o modelo que o PL tenta replicar agora não dispunha de ferramentas de capacitação dos motociclistas por meio da tecnologia, supunha uma atuação em tempo integral, de proprietários de motocicletas que seriam usadas apenas para aquela finalidade, e não considerava tecnologias de fiscalização viária que permitissem a identificação de veículos que não tivessem uma placa de cor distinta.

O PL 130/19 não melhora a regulamentação existente e ainda cria uma burocracia com a qual o poder público municipal não tem recursos para lidar. Hoje, o número de Condutores emitidos na cidade de São Paulo é inferior a 9 mil, havendo uma evidente dificuldade de emissão de novos certificados.

Se aprovada, a proposta gerará reserva de mercado e prejudicará cerca de 50 mil entregadores

O **impacto negativo** se estende também ao setor de restaurantes, bares e demais estabelecimentos que fornecem alimentação. Em um cenário no qual suas sedes físicas se encontram fechadas, **50%** dos restaurantes que hoje operam pelas plataformas e têm nelas sua única forma de venda e receita dependem da disponibilidade de motociclistas via aplicativo para delivery e para continuar gerando receita e mantendo empregos. Em um mundo que caminha para a digitalização, outros setores de venda de mercadorias certamente também serão afetados.

Dados do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) mostram que, em abril, o mercado de trabalho teve um saldo negativo de **98 mil postos** em São Paulo e, diante de um cenário econômico crítico, a atividade por meio de aplicativos vem se mostrando uma oportunidade de geração de renda e sustento para muitas famílias.

Os aplicativos de delivery vêm **apoando entregadores parceiros e restaurantes cadastrados, de modo a mitigar os efeitos da crise**. As seguintes medidas já foram realizadas:

Apoio aos entregadores

- Disponibilização gratuita de plano de vantagens em serviços de saúde, por meio do qual os entregadores acessam rede credenciada de clínicas médicas, laboratórios e farmácias com descontos de até 80%, bem como gratuidade em seguro contra acidentes e contra a Covid-19;
- Repasse em dobro de gorjetas dadas por clientes (valor que chega a R\$ 5 milhões);
- Distribuição gratuita ou reembolso de kits de higiene com álcool em gel, máscaras reutilizáveis e material informativo sobre boas práticas de higiene
- Criação de fundos para apoiar entregadores que apresentem sintomas da Covid-19, bem como aqueles em grupos de risco, com auxílio financeiro de 14 a 28 dias;



AMOBITEC

Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia

Apoio aos restaurantes

- Antecipação do pagamento de restaurantes, o que injetou nas economias locais o montante de 2,5 bilhões de reais
- Diminuição das comissões pelas vendas e, no caso do serviço retirada no local, foi zerada a comissão

Estamos comprometidos em apoiar o ecossistema em que atuamos e a população, e continuaremos a apoiar medidas que incentivem a geração de renda, sem interferir e limitar a iniciativa privada .

Pelos motivos acima expostos, pedimos a rejeição do PL 130/2019.

Com os elevados votos de estima e consideração,

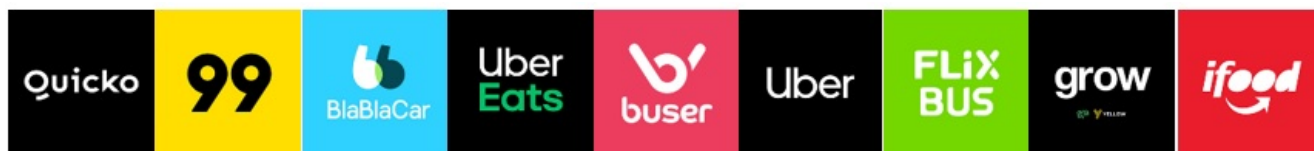
AMOBITEC

diretoriaexecutiva@amobitec.org

Diogo de Sant'Ana

Diretor Executivo

(11) 97268-8979





Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia - AMOBITEC
Projeto de Lei 130/2019
E-mail

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor:

Por intermédio de mensagem eletrônica, a Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia – AMOBITEC, manifesta-se com relação ao Projeto de Lei 130/2019, de autoria dos nobres Vereadores Camilo Cristóforo e Zé Turin. O Projeto de Lei encontra-se pautado para primeira discussão e votação nesta data.

Solicito que o expediente seja cadastrado e encaminhado à douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, com cópias aos Vereadores autores, para conhecimento.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.


Raimundo Batista

Secretário Geral Parlamentar Substituto